



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CONTRATO N° 135/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA S. F. DE AMORIM, NA FORMA ABAIXO:

I. PARTES

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° 10.221.745/000134, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/Pá, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga o Excelentíssimo Sr. Raimundo Batista Santiago, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n°. 3321006 PC/PA e CPF n° 171.621.812-87.

CONTRATADA:

S. F. DE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.455.931/0001-26, com sede na Rua AL Filomena s/n, Bairro- Centro, CEP; 68.195-000, Jacareacanga/PA, representada pela Srª. **Séfora Ferreira de Amorim**, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade n°. 3393608 PC/PA e CPF n°. 641.788.032-04, domiciliada na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso n°. 39, Bairro – Centro, CEP; 68.195-000, Jacareacanga/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. 033/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato e o **Registro de preços para o eventual Fornecimento de Refeições (prato executivo) individual, a serem preparadas e servidas pela licitante em suas dependências, para atender Autoridades, Palestrantes, Colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA e suas Secretarias Jurisdicionadas.**

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial SRP n°. 033/2019** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

2 - DO PREÇO:

Órgão: 11 - Gabinete Do Prefeito					
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete Do Prefeito					
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito					
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição Dos Produtos	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Prato Executivo: Carne De 1° (Filé, Contrafilé, Lagarto, Alcatra) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	228	R\$ 23,50	R\$ 5.358,00
2	Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz Tipo 1: Á Grega, Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
3	Prato Executivo: Frango (Cortes Nobres) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	210	R\$ 23,50	R\$ 4.935,00
4	Suco Natural Copo De 300 MI (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)	Und	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
5	Refrigerante Lata De 350 MI	Und	192	R\$ 4,60	R\$ 883,20
6	Água Mineral De 500 MI	Gaf	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
Subtotal					R\$ 19.876,20
Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças					
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças					
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.006 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração E Finanças					
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição Dos Produtos	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Prato Executivo: Carne De 1° (Filé, Contrafilé, Lagarto, Alcatra) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	329	R\$ 23,50	R\$ 7.731,50
2	Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz Tipo 1: Á Grega, Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	307	R\$ 23,50	R\$ 7.214,50
3	Prato Executivo: Frango (Cortes Nobres) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	324	R\$ 23,50	R\$ 7.614,00
4	Suco Natural Copo De 300 MI (Maracujá, Acerola,	Und	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

	Cupuaçu)				
5	Refrigerante Lata De 350 MI	Und	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
6	Água Mineral De 500 MI	Gaf	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
Subtotal					R\$ 25.414,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas					
Unidade Orçamentaria: 1701 - Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas					
Projeto Atividade: 04 423 0498 2.024 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas					
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição Dos Produtos	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Prato Executivo: Carne De 1º (Filé, Contrafilé, Lagarto, Alcatra) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
2	Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz Tipo 1: Á Grega , Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	48	R\$ 23,50	R\$ 1.128,00
3	Prato Executivo: Frango (Cortes Nobres) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	96	R\$ 23,50	R\$ 2.256,00
4	Suco Natural Copo De 300 MI (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)	Und	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
5	Refrigerante Lata De 350 MI	Und	108	R\$ 4,60	R\$ 496,80
6	Água Mineral De 500 MI	Gaf	160	R\$ 3,00	R\$ 480,00
Subtotal					R\$ 5.545,80
Órgão: 14 - Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração					
Unidade Orçamentaria: 1401 - Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração					
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração					
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição Dos Produtos	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Prato Executivo: Carne De 1º (Filé, Contrafilé, Lagarto, Alcatra) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
2	Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz Tipo 1: Á Grega, Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

3	Prato Executivo: Frango (Cortes Nobres) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
4	Suco Natural Copo De 300 MI (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)	Und	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
5	Refrigerante Lata De 350 MI	Und	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
6	Água Mineral De 500 MI	Gaf	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
Subtotal					R\$ 6.523,00
Órgão: 15 - Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana					
Unidade Orçamentaria: 1501 - Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana					
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.018 Manutenção Das Ações Da Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana					
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo					
Fonte: 10010000					
Item	Descrição Dos Produtos	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Prato Executivo: Carne De 1º (Filé, Contrafilé, Lagarto, Alcatra) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	90	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
2	Prato Executivo: Peixe (Filé): Surubim, Tucunaré, Tambaqui, Filhote, Piau, Matrixá Arroz Tipo 1: Á Grega, Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
3	Prato Executivo: Frango (Cortes Nobres) Arroz Tipo 1: Á Grega Maria Izabel, Baião Dois Ou Arroz Branco, Feijão Preto, Branco Ou Feijão Tropeiro, Saladas Crua Ou Cozida, Macarrão, Farofa, Macaxeira Frita Ou Purê De Batata.	Und	108	R\$ 23,50	R\$ 2.538,00
4	Suco Natural Copo De 300 MI (Maracujá, Acerola, Cupuaçu)	Und	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
5	Refrigerante Lata De 350 MI	Und	108	R\$ 4,60	R\$ 496,80
6	Água Mineral De 500 MI	Gaf	102	R\$ 3,00	R\$ 306,00
Subtotal					R\$ 7.345,80
Valor Total					R\$ 64.704,80

O valor total do presente contrato é de **R\$ 64.704,80 (Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 033/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019/2020, na seguinte dotação:

Órgão: 11 - Gabinete Do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete Do Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 10010000

Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Unidade Orçamentaria: 1201 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.006 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Administração E Finanças
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 10010000
Órgão: 17 - Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas
Unidade Orçamentaria: 1701 - Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas
Projeto Atividade: 04 423 0498 2.024 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 10010000

Órgão: 14 - Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração
Unidade Orçamentaria: 1401 - Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração
Projeto Atividade: 20 122 1520 2.012 Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura E Mineração
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 10010000

Órgão: 15 - Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 - Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana
Projeto Atividade: 15 451 0021 2.018 Manutenção Das Ações Da Sec. Municipal De Urbaniza. Transp. E Limp. Urbana
Elemento De Despesa: 33.90.30.00 - Material De Consumo
Fonte: 10010000

3.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019.

3.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito do INSS e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

5 - DA REVISÃO:

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;

b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;

c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

f) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

g) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

h) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

i) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

j) elaboração e fornecimento das refeições deverão ser realizados nas dependências da contratada de acordo com as necessidades da Prefeitura e/ou das Secretarias, por meio de requisição de fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

l) Prestar o serviço de fornecimento de refeição em local com as seguintes condições mínimas de estrutura, higiene, limpeza para servir, ambiente livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado além de dispor de equipamentos e mobiliários como: mesa, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras para água, panelas, bandejas, travessas.

m) O local de prestação dos serviços de fornecimento de refeição deverá estar em funcionamento durante o **almoço de 12hs às 15hs e jantar de 19hs às 22 hs** todos os dias da semana inclusive sábado, domingo e feriados e as refeições deverão ser produzidas diariamente.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS:

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

11 - DA RESCISÃO:

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA/PA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO:

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 033/2019.

5 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, a contar da assinatura e podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 24 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACAREACANGA
CNPJ nº. 10.221.745/0001-34
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga
CONTRATANTE

S. F. DE AMORIM
CNPJ nº. 13.455.931/0001-26
Séfora Ferreira de Amorim
CPF nº. 641.788.032-04
CONTRATANTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Testemunhas:

1)

RG:
CPF:

2)

RG:
CPF: